



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.

ASSUNTO
SERVIÇO

L E I Nº

Dispõe sobre a venda de ações da Petro
leo Brasileira S/A. PETROBRÁS e da ou
tras providências.

O Povo do Município de Uba, por seus representantes,
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação das ações da Petrobrás, registradas em nome da Prefeitura Municipal de Uba, pela melhor cotação da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A venda das ações referida no artigo 1º é feita com direito de subscrição.

Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação serão obrigatoriamente empregados no plano de desenvolvimento, com vista especialmente a melhoria da condição de vida do povo e seu bem estar social.

Art. 4º - Para fazer face as exigências de licitação em bolsa, é o Poder Executivo autorizado a constituir procurador credenciado para isto.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário ou em conta especial os recursos provenientes da operação de venda.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Uba, 10 de junho de 1969

Narciso Paulo Michelli
- Prefeito Municipal -

Samir Hajkal
- Secretario-